



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Total dos Custos de Manutenção

3. Custo Mensal com equipamentos da Central

SOMA DOS VALORES OBITIDOS

4. Custos diversos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Custo com material do escritório	Mês	01	
Custo com material publicitário	Mês	01	
Custos com locação de veículo para coleta	Mês	01	

4. Custos Diversos

SOMA DOS VALORES OBITIDOS

5. Monitoramento administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Sistema de Gestão	Mês	01	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	Mês	01	
Sistema de Geolocalização	Mês	01	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

✗ ✗
✗



Fator de Utilização	100 % (1,00)
----------------------------	--------------

5. Custo Mensal com Monitoramento Administrativo	SOMA DOS VALORES OBITIDOS
---	----------------------------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	SOMA DOS VALORES MENSIS DE DESPESAS OPER.
---	--

6. Benefícios e despesas indiretas:

Trata-se de benefícios ou despesas não pontuadas no orçamento, incluído a taxa de lucro e administração pela gestão dos serviços. O valor deve ser calculado sobre o custo total das despesas operacionais não podendo ultrapassar a casa de 18,39% incluindo os lucros seguindo a recomendação dos TCU. De acordo com o Acórdão TCU 2622/13-Plenário: "O BDI, de acordo com a definição consagrada na literatura especializada e com o art. 2º, inciso, do Decreto 7.983/2013, apresenta-se por meio de percentual a ser aplicado sobre os custos diretos e por finalidade mensurar as parcelas do preço da obra que incidem indiretamente na execução do objeto e que não são possíveis de serem individualizadas ou quantificadas na planilha de custos, tais como: a) custos indiretos; b) remuneração ou lucro; e c) tributos incidentes sobre o faturamento."

Discriminação	Unidade	Quantidade (%)	Subtotal
Benefícios e despesas indiretas	%		
Custo mensal com BDI			

Modelo de abrangência e de custos inclusos no BDI:

✗ ✗
✗

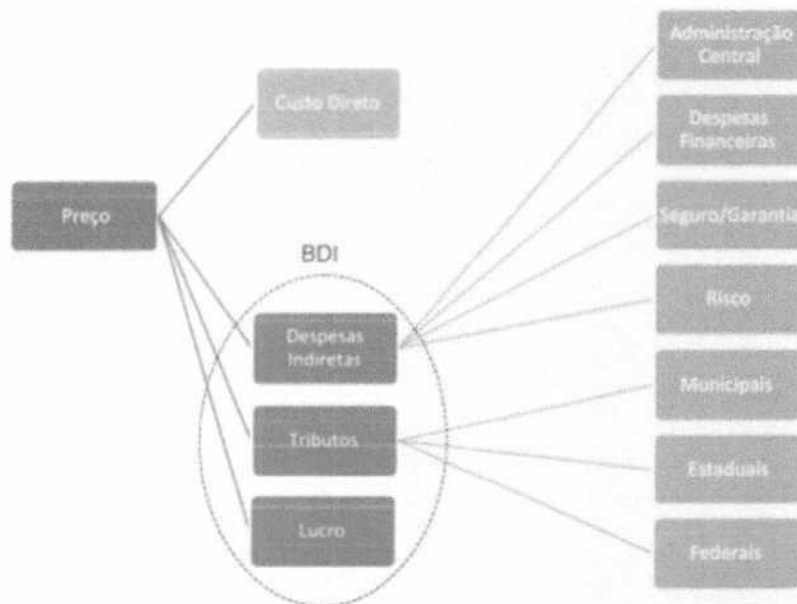


Figura 1 - Grupos para formação do BDI

19. PERFIL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA

O município de Uruoca pretende selecionar através da modalidade Tomada de Preços, empresas legitimamente capaz a executar uma gestão centralizada e com moral ética e jurídica comprovada para tal piloto.

Os critérios escolhidos para traçar a instrução da contratação baseiam-se nas leis vigentes e cumprirem os requisitos atualizados da Lei Nº 8.666/93.

- Prova de inscrição ou registro da na entidade profissional competente da localidade de sua sede comprovando o exercício legal das atividades propostas; CRA (Para as atividades de gestão, consultoria e monitoramento)
- Possuir profissional habilitado na área de administração/gestão, registrado junto ao sendo que a presença deo profissional é obrigatória no registro da empresa/instituição junto ao CRA.
- Possuir profissional habilitado em seu quadro permanente, engenheiro ambiental registrado junto ao CREA;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, prazos e quantidades, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (apresentar contrato ou documento comprobatório da



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



efetiva realização do serviço), comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame.

- As parcelas de maior relevância para a contratação são experiência anterior na Implementação de Coleta Seletiva na Administração Pública, Elaboração de Documentos (Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva) e Educação Ambiental, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. É imprescindível a comprovação desta expertise já que o processo trata-se de gestão centralizada. Serão aceitos mais de um atestado e o somatório deles, na incapacidade do atestado não apresentar todas as informações, fica facultada a apresentação de contrato de prestação de serviços.
- Portfólio da empresa demonstrado à experiência em gestão de projetos, desenvolvimento de atividades na área de gestão, educação e meio ambiente.

a. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA:

- Indicação do Coordenador e comprovação de sua experiência técnica como gestor de contratos/coordenador de ações relacionadas à educação ambiental, com peso e destaque para as atividades desenvolvidas no âmbito público. A experiência do mesmo deve ser comprovada através de declarações/ atestados e portfólio do profissional que comprovem no mínimo 02 anos de experiência no campo profissional fruto desta licitação, com peso para experiência no âmbito público;
- A empresa deverá apresentar em sua equipe técnica com no mínimo 04 profissionais habilitados nas áreas de Administração e/ou Gestão, Engenharia Ambiental, Pedagogia e Serviço Social e /ou Cientista Social.
- Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível exigidos fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO; ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

✕
✕



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS (com reconhecimento de firma), junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa

20. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- A empresa licitante deverá apresentar Plano de Trabalho juntamente com proposta de preços. O plano de Trabalho deve pautar apresentar no mínimo as pautas: conhecimento do problema, metodologia de avaliação dos resultados e estrutura das atividades propostas com um cronograma de execução de 12 meses, sendo parte integrante da proposta. Será desclassificada empresa que não o fizer.
- Deverá comprar capital social mínimo de 10% do valor total da proposta;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde: AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

- Deverá anexar a sua documentação, na qualificação técnica Termo de Participação/Profissionais Catadores emitido por associação local ou termo de cooperação individual. O termo/s deverão contemplar no mínimo a presença de 08 catadores locais (incluindo o cadastro de reserva).



21. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação serviços técnicos especializados para a Implementação e Gestão Coleta Seletiva (Resíduos Recicláveis) e continuidade das obrigações municipais do município para com a Lei nº 12.305/10.	01		

DETALHAMENTO SINTÉTICO (CUSTOS AGRUPADOS)

RESUMO DOS ITENS	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1. Mão-de-obra		
Catador de Material Reciclado		
Equipe Multidisciplinar		
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)		
Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)		
3.1 Central de Triagem		
3.1.2. Remuneração do Capital		



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



3.1.3. Seguros		
3.1.4. Consumos		
3.1.5. Manutenção		
4. Custos diversos		
5. Monitoramento Administrativo		
6. Benefícios e Despesas Indiretas		
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		

POSTOS DE TRABALHO

Mão-de-obra (Postos de Trabalho)	Quant.
Catador de Material Reciclado	6
Equipe Multidisciplinar	4
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)	2
Total de mão-de-obra (Postos de Trabalho)	12

EQUIPAMENTOS (CENTRAL DE TRIAGEM)

Equipamentos	Quant.
Central de Triagem (Conforme termo de referência, incluindo outros e quaisquer equipamentos necessários para a perfeita segregação, separação e gestão).	1



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Mão-de-obra					
Catador de Material Reciclado					
Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Abono Catador (Mensal)	mês	1			
				Soma	
Encargos Sociais (INSS)	%	11%			
				Total por Catador	
Total do Efetivo	Associados	6			
				Fator de Utilização (%)	100

Equipe Multidisciplinar

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da unificado (Nível Superior)	mês	1			
				Soma	
Encargos Sociais (INSS)	%	11%			
				Total por Equipe Multidisciplinar	
Total do Efetivo	nível superior	4			
				Fator de Utilização (%)	50

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

Handwritten initials and marks.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Agente Ambiental (Estágio Remunerado)					
Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor da Bolsa Estágio	mês	1			
				Soma	
Encargos Sociais (INSS)	%	11%			
Total por Agente Ambiental (Estágio Remunerado)					
Total do Efetivo	Estagiário (mês)	2			
Fator de Utilização (%)				100	

Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho					
Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Catador e Agente Ambiental	unidade	6			
Total do Lance Compartilhado (Mês)					
Fator de Utilização (%)				100	

1. Custo Mensal com Mão-de-obra	
---------------------------------	--

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual
2.1. Uniformes e EPIs para Catador de Material Reciclado

✍ ✍



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Composição do Custo	Unid.	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal (Mês)	Total (R\$)
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	3			
Bota em EVA	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Conjunto de chuva	unidade	3			
Colete reflexivo	unidade	3			
Luva de proteção	par	3			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2			
Total do Efetivo	homem	6			
Fator de Utilização (%)				100	

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Composição do Custo	Unid.	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal (Mês)	Total (R\$)
Calça	unidade	5			
Camiseta	unidade	5			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	5			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2			
Total do Efetivo	homem	4			
Fator de Utilização (%)				100	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, N° 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpму@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

9 9 9



2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs	
--------------------------------------	--

3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)

3.1 Central de Triagem

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	unidade	1			
Vida útil dos equipamentos	anos	5			
Idade dos equipamentos	anos	50			
Depreciação do equipamento	%	55,68			
Depreciação mensal dos equipamentos	mês	60			
Total da Depreciação (Mensal)					
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.2. Remuneração do Capital

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de	unidade	1			



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Triagem					
Taxa de juros anual nominal	%	7			
Valor do bem proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total da Central de Triagem	R\$				
Remuneração mensal pela Central de Triagem					
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.3. Seguros

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro contra terceiros (acidentes)	Ano	1			
Impostos e seguros mensais	Mês	12			
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.4. Consumos

Composição do Custo	Unid.	Consumo (Mês)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Bags Coletas (Lixo Seco) / Saco Ráfia	Unidade	100			
Bags Central de Triagem	Unidade	20			

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpму@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(Reposição)					
Total dos Consumos (mensais)					
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.5. Manutenção

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos equipamentos	Mês	1			
Total dos Custos com Manutenção					
Fator de Utilização (%)				100	

3. Custo Mensal com Equipamentos da Central	
---	--

4. Custos diversos

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do Material de Escritório	Mês	1			
Custos com Material Publicitário	Mês	1			
Custos com locação de veículo para	Mês	1			

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

Handwritten initials and marks



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



coleta					
Total dos Custos Diversos					
Fator de Utilização (%)			100		

4. Custo Mensal (Diversos)	R\$
	-

5. Monitoramento Administrativo

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Sistema de Gestão	mês	1			
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	Mês	1			
Sistema de Geolocalização	mês	1			
Total dos Custos de Monitoramento Administrativo					
Fator de Utilização (%)				100	

5. Custo Mensal com Monitoramento Administrativo	
--	--

Custo Total (mensal) com Despesas Operacionais	
--	--

6. Benefícios e Despesas Indiretas

Handwritten initials/signature



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				
Total dos Custos com Benefícios e Despesas Indiretas					

6. Custo Mensal de Benefícios e Despesas Indiretas	
--	--

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Global dos Serviços	
Valor Mensal dos Serviços (12 Meses)	

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Uruoca/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0011703.2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO COLETA SELETIVA (RESÍDUOS RECICLÁVEIS) E CONTINUIDADE DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO PARA COM A LEI Nº 12.305/10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação serviços técnicos especializados para a Implementação e Gestão Coleta Seletiva (Resíduos Recicláveis) e continuidade das obrigações municipais do município para com a Lei nº 12.305/10.	01		

DETALHAMENTO SINTÉTICO (CUSTOS AGRUPADOS)

RESUMO DOS ITENS	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1. Mão-de-obra		
Catador de Material Reciclado		



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Equipe Multidisciplinar		
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)		
Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)		
3.1 Central de Triagem		
3.1.2. Remuneração do Capital		
3.1.3. Seguros		
3.1.4. Consumos		
3.1.5. Manutenção		
4. Custos diversos		
5. Monitoramento Administrativo		
6. Benefícios e Despesas Indiretas		
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		

POSTOS DE TRABALHO

Mão-de-obra (Postos de Trabalho)	Quant.
Catador de Material Reciclado	6
Equipe Multidisciplinar	4
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)	2



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Total de mão-de-obra (Postos de Trabalho)	12
---	----

EQUIPAMENTOS (CENTRAL DE TRIAGEM)

Equipamentos	Quant.
Central de Triagem (Conforme termo de referência, incluindo outros e quaisquer equipamentos necessários para a perfeita segregação, separação e gestão).	1

DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Mão-de-obra

Catador de Material Reciclado

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Abono Catador (Mensal)	mês	1			
Soma					
Encargos Sociais (INSS)	%	11%			
Total por Catador					
Total do Efetivo	Associados	6			
Fator de Utilização (%)				100	

Equipe Multidisciplinar

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da unificado (Nível Superior)	mês	1			

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			Soma	
Encargos Sociais (INSS)	%	11%		
Total por Equipe Multidisciplinar				
Total do Efetivo	nível superior	4		
Fator de Utilização (%)				50

Agente Ambiental (Estágio Remunerado)

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor da Bolsa Estágio	mês	1			
Soma					
Encargos Sociais (INSS)	%	11%			
Total por Agente Ambiental (Estágio Remunerado)					
Total do Efetivo	Estagiário (mês)	2			
Fator de Utilização (%)				100	

Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Catador e Agente Ambiental	unidade	6			
Total do Lance Compartilhado (Mês)					
Fator de Utilização (%)				100	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

Handwritten marks and signatures.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



1. Custo Mensal com Mão-de-obra

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Catador de Material Reciclado

Composição do Custo	Unid.	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal (Mês)	Total (R\$)
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	3			
Bota em EVA	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Conjunto de chuva	unidade	3			
Colete reflexivo	unidade	3			
Luva de proteção	par	3			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2			
Total do Efetivo	homem	6			
Fator de Utilização (%)				100	

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Composição do Custo	Unid.	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal (Mês)	Total (R\$)
Calça	unidade	5			
Camiseta	unidade	5			

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

Handwritten marks and signatures



Botina de segurança c/ palmilha aço	par	5		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2		
Total do Efetivo	homem	4		
Fator de Utilização (%)				100

2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs	
--------------------------------------	--

3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)

3.1 Central de Triagem

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	unidade	1			
Vida útil dos equipamentos	anos	5			
Idade dos equipamentos	anos	50			
Depreciação do equipamento	%	55,68			
Depreciação mensal dos equipamentos	mês	60			
Total da Depreciação (Mensal)					
Fator de Utilização (%)				100	

✍ ✍ ✍



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.2. Remuneração do Capital

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	unidade	1			
Taxa de juros anual nominal	%	7			
Valor do bem proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total da Central de Triagem	R\$				
Remuneração mensal pela Central de Triagem					
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.3. Seguros

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro contra terceiros (acidentes)	Ano	1			
Impostos e seguros mensais	Mês	12			
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.4. Consumos

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, N° 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

✱
✱
✱



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Composição do Custo	Unid.	Consumo (Mês)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Bags Coletas (Lixo Seco) / Saco Ráfia	Unidade	100			
Bags Central de Triagem (Reposição)	Unidade	20			
Total dos Consumos (mensais)					
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.5. Manutenção

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos equipamentos	Mês	1			
Total dos Custos com Manutenção					
Fator de Utilização (%)				100	

3. Custo Mensal com Equipamentos da Central

4. Custos diversos

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do Material de	Mês				

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Escritório		1		
Custos com Material Publicitário	Mês	1		
Custos com locação de veículo para coleta	Mês	1		
Total dos Custos Diversos				
Fator de Utilização (%)			100	

4. Custo Mensal (Diversos)	R\$ -
----------------------------	----------

5. Monitoramento Administrativo

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Sistema de Gestão	mês	1			
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	Mês	1			
Sistema de Geolocalização	mês	1			
Total dos Custos de Monitoramento Administrativo					
Fator de Utilização (%)				100	

5. Custo Mensal com Monitoramento Administrativo	
--	--

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

(Handwritten marks)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Custo Total (mensal) com Despesas Operacionais	
--	--

6. Benefícios e Despesas Indiretas

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				
Total dos Custos com Benefícios e Despesas Indiretas					

6. Custo Mensal de Benefícios e Despesas Indiretas	
--	--

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Global dos Serviços	
Valor Mensal dos Serviços (12 Meses)	

TCE/CEARA
SUSTENTÁVEL

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX – ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011703.2021

PROCESSO ADM. Nº. 011703.07-2021

Contrato Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/CE e para a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO COLETA SELETIVA (RESÍDUOS RECICLÁVEIS) E CONTINUIDADE DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO PARA COM A LEI Nº 12.305/10**. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

O MUNICÍPIO DE URUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.667.926/0001-84, com sede na Rua João Rodrigues, 173 Centro, Uruoca - Ceará - Brasil. CEP: 62.460-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de xxxxxxxx/CE, denominado de CONTRATANTE e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. _____ Residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇO Nº **0011703.2021** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO COLETA SELETIVA (RESÍDUOS RECICLÁVEIS) E CONTINUIDADE DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO PARA COM A LEI Nº 12.305/10**, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo a área de compras, licitações e contratos administrativos, conforme disposição no Termo de Referência.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

Handwritten initials and marks.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. Adaptação da coleta tradicional a implementação do Projeto Piloto de Coleta Seletiva. Reuniões semanais com a equipe de gestão do município e com a empresa terceirizada prestadora dos serviços de coleta de lixo urbana;

1.1.2. Adaptar uma carroça/gaiola planejada e construída para ser acoplada ao caminhão da coleta convencional;

1.1.3. Adaptar a logística de coleta já existente com a empresa terceirizada com som, gaiola e segregadores nos caminhões;

1.1.4. Projetar e disponibilizar 08 (oito) pontos de entrega voluntária, PEV's, para encaminhamento por parte da população dos materiais já definidos anteriormente. (metal ferroso e não ferroso, papel e papelão; plástico filme, vidros, plásticos rígidos e semelhantes) em locais estratégicos do município;

1.1.5. Fazer o mapeamento por georreferenciamento de todos os geradores do município e com isso realizar uma divisão por área como próximos;

1.1.6. Construir um programa de divulgação das ações do projeto piloto, via mídias sociais e por outros meios de equipamentos de comunicação.

1.1.7. Promover palestras e oficinas no município para orientação e a realização da segregação dos diferentes tipos de resíduos em cronograma a ser definido junto com ao município com as temáticas relacionadas à problemática trabalhada;

1.1.8. Realizar o trabalho de informação e educação ambiental, para promover a sensibilização, mudança de comportamento e de atitudes, frente ao manejo de resíduo sólido, educação permanente e mensal realizada pela equipe técnica da empresa;

1.1.9. Capacitar os associados e/ou catadores da cidade sobre educação ambiental, segurança no trabalho, segregação e triagem dos resíduos sólidos. Capacitação de 20 h/a;

1.1.10. Realizar exames médicos ASO dos catadores a fim de identificar possíveis patologias clínicas impeditivas ao exercício da atividade;

1.1.11. Locar e estruturar um espaço dentro do município para a execução das atividades, sendo responsável pelos custos e despesas operacionais.

1.1.11.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

1.1.12. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. A vigência do futuro contrato administrativo será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

3.2. Em observância ao interesse público, e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.3. Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- 3.4.** O início dos serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.
- 3.5.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.6.** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.1.** Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizado valor de R\$ _____ (_____).
- 1.2.** A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 10º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
- 1.3.** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
- 1.4.** Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d)** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f)** Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g)** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h)** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i)** Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j)** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k)** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

Handwritten marks/signatures.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- d) Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução deles;
- e) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) Emitir relatório técnico descritivo, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicado a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local, no caso de impossibilidade de identificação do feito técnico no local a **CONTRATADA** poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Técnico Descritivo ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;
- g) Havendo necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
- h) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- i) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- j) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- l)** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca/CE solicitar a substituição daquele cujo serviço sejam julgados inconvenientes;
- m)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- n)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- o)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus contadores, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- p)** Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- q)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- r)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca/CE;
- s)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- t)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- u)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- x)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- y)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

Handwritten initials and marks.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Fiscal de contrato: xxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxx

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2 **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

8.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

8.3 **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

8.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



- 8.3.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.3 Não manter a proposta;
- 8.3.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.3.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 8.4.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.4.2 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.4.3 Cometer fraude fiscal;
- 8.4.4 Fraudar na execução do contrato
- 8.5 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8 As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.9 Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruoca/Uruoca, Estado Ceará, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

(Handwritten marks/signatures)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Juntar com os documentos apresentados pra habilitação)

(Todas as declarações deverão estar em papel timbrado do licitante)

I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

TCE CEARÁ
SUSTENTÁVEL

[Handwritten initials]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Tomada de Preços nº. _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS DA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, BEM COMO GERENCIAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.** E que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL

✍ ✍
✍



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

DECLARA,

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL

✗ ✗
✗



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



IV- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório nº _____, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL

[Handwritten marks]